



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 9886/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de quatro inscrições, em empresa para prestação de serviços de ensino, para 04 (quatro) Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nomeados através dos Decretos Legislativo nºs 018 e 019/2025 para a composição da Comissão de Contratação; Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações desta Casa de Leis, sendo, Srta. Keilla Meneghel Teixeira; Srta. Vanusa dos Santos Pereira; Sr. João Victor Mariano Araújo e Sr. Moisés Simplício do Nascimento, na cidade de Vitória/ES, para participação no curso aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: Curso presencial – “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e a IN nº 52/2025 – Plataforma Contrata + Brasil, com prática no Sistema Comprasgov e PNCP”, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de Servidores no Curso na Modalidade Presencial com o tema: Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e a IN nº 52/2025 – Plataforma Contrata + Brasil, com prática no Sistema Comprasgov e PNCP.	Inscrição	04	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

1.2. O custo total da contratação será de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) para 04 (quatro) participantes, conforme apostado na tabela acima.

1.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em primeiro plano, os servidores capacitados possuem as competências necessárias para desempenharem suas funções de forma mais eficiente e eficaz, ademais, a atividade pública vem sofrendo constante mudanças com o passar dos anos.

2.2. A contratação proporcionará conhecimentos específicos e fundamentais para o exercício das atribuições de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, senão, vejamos:

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

- a. Exceções ao dever de licitar.
- b. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.
- c. Habilitação técnica e econômica.

2. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aspectos gerais sobre a nova lei:
 - i. Estrutura processual (etapas da contratação);
 - ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182);
 - iii. Contagem dos prazos;
 - iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187).

3. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º).
- b. Agente de Contratação (art. 8º):
 - i. Requisitos;
 - ii. Atribuições;
 - iii. Responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

c. Comissão de contratação.

4. REGRAS DE PUBLICIDADE

a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174).

b. Divulgação do edital de licitação (art. 54).

c. Publicidade dos contratos (art. 94).

d. Sítio eletrônico oficial.

e. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes (art. 176).

5. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

a. Pregão.

b. Concorrência.

c. Concurso.

d. Leilão.

e. Diálogo Competitivo.

f. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17).

g. Modos de disputa (art. 56).

h. Intervalo mínimo entre os lances (art. 57).

i. Garantia de proposta (art. 58).

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

a. Critérios para desclassificação da proposta (art. 59).

b. Inexequibilidade:

i. Presunção relativa x presunção absoluta;

ii. Diligência;

c. Regras para o desempate (art. 60):

i. Disputa final;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- ii. Desempenho contratual prévio;
- iii. Política de igualdade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- iv. Programa de integridade;
- v. Critério da regionalidade;
- vi. Sorteio.

d. Negociação (art. 61)

7. HABILITAÇÃO

- a. Apresentação dos documentos apenas pelo licitante vencedor.
- b. Habilitação jurídica.
- c. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- d. Habilitação técnica.
- e. Habilitação econômica.
- f. Dispensa parcial ou total dos requisitos de habilitação.

8. REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

- a. Critério para enquadramento e regras de desenquadramento.
- b. Diferença entre porte e regime tributário.
- c. Benefícios para as pequenas empresas:
 - i. Empate ficto (art. 44);
 - ii. Prazo de regularidade fiscal e trabalhista (art. 42);
 - iii. Licitação exclusiva (art. 48, I);
 - iv. Subcontratação obrigatória (art. 48, II);
 - v. Cota de até 25% para disputa exclusiva (art. 48, III).
- d. Inaplicabilidade das licitações diferenciadas (art. 49).

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156)

- a. Espécies de sanção
 - i. Advertência;
 - ii. Multa;
 - iii. Impedimento;
 - iv. Inidoneidade.
- b. Efeitos e prazos das sanções.
- c. Desconsideração da personalidade jurídica (art. 160).

10. PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL

- a. Credenciamento como procedimento auxiliar
- b. Espécies de credenciamento
 - i. Paralelo e não excludente
 - ii. Seleção a critério de terceiros
 - iii. Mercados fluidos
- c. E-marketplace público
- d. Plataforma contrata + Brasil
 - i. Atores e respectivas atribuições
 - ii. Rito procedimental
 - iii. Cadastro da demanda
 - iv. Modos de seleção da empresa
 - v. Impedimento cautelar da empresa
 - vi. Pesquisa de preços concomitante
 - vii. Favorecimento às empresas locais



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

11. PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

- a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência).
- b. Configuração da sessão pública.
- c. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações.
- d. Condução da fase competitiva:
 - i. Comunicação do agente;
 - ii. Exclusão de lances;
 - iii. Empate ficto das micro e pequenas empresas;
 - iv. Reinício da fase de lances.
- e. Etapa de julgamento das propostas:
 - i. Consultas às condições de participação;
 - ii. Negociação;
 - iii. Convocação de anexo;
 - iv. Suspensão da sessão.
- f. Fase de habilitação:
 - i. Inabilitação e retorno de fase.
- g. Procedimento recursal:
 - i. Registro da intenção de recurso
 - ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões;
 - iii. Decisão da autoridade competente;
 - iv. Efeito suspensivo.

2.3. As contratações de cursos de capacitação no Setor Público são essenciais para garantir a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados a população. Além de

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

promoverem inovação e desenvolvimento profissional, eles são cruciais para a manutenção da integridade e fortalecimento das instituições democráticas. Investir na formação continuada dos servidores públicos é por tanto uma estratégia fundamental para a melhoria contínua da Administração Pública e para o atendimento efetivo das necessidades e direitos dos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo da especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permite inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado a plena satisfação das necessidades da Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Legislativo, em especial por ser recomendado especificamente pela Comissão de Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação do curso e no site de inscrição (www.triadecapacitacao.com.br) cujo o preço cobrado para participante é de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais) por participante.

3.4. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2024

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no período de 10 a 11 de abril de 2025 em Vitória/ES;

b) O evento apresenta carga horária de 16 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;
- d) Serão contratadas quatro vagas para o curso, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais);
- e) A documentação que informa o valor encontra-se apenas, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessandos;
- f) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar essa capacitação é o Sr. EVALDO ARAÚJO RAMOS, cujo currículo encontra-se pormemorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR;

5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no couber;

5.5. Encaminhar Nota de Empenho a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

5.6. Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso de evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação dos profissionais necessários aos perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

6.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado;

6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. GESTÃO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei n° 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento à **CME/ES** de **Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0000014.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 02 de abril de 2025.

ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH
Coordenadora Administrativa